

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL STY/99

## **JUSTIFICATIVA**

Desde julho de 2005, com a sanção da lei 11.133 pelo vice-presidente José Alencar, então em exercício da Presidência, o dia 21 de setembro se transformou no Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Fruto de longa luta e mobilização nacionais do segmento, a institucionalização deste Dia permite a unificação e a visibilização de suas reivindicações e propostas, muitas delas igualmente conquistadas no plano legislativo e na ação dos Executivos, na forma de políticas públicas de inclusão social.

Entre estas conquistas, estão legislações, portarias e resoluções de vários órgãos governamentais que se constituem num variado, amplo e consistente leque de ações em processo de implementação. Destaca-se, por exemplo, a famosa Lei de Cotas, cuja observância ganhou sob o governo Lula importantes avanços, as leis 10.048 e 10.098 (sobre o atendimento público preferencial e a acessibilidade, ambas regulamentadas pelo importante decreto 5.296), bem como um conjunto de normas técnicas da ABNT pela acessibilidade das pessoas com deficiência a edificações e equipamentos urbanos.

Uma demanda muito presente na cidade de São Paulo e que guarda relação com as pessoas com deficiência é a que se refere às creches e às escolas municipais. Embora a falta de vagas nas creches e escolas seja um problema que afeta todos os paulistanos, ele se torna mais grave quando uma pessoa com deficiência encontra uma vaga para seu filho(a), mas a respectiva vaga é distante de sua residência, dificultando sua locomoção, e conseqüentemente, sua plena efetivação. Desse modo, o presente projeto pretende garantir que os

filhos de pessoas com deficiência tenham direito a vaga em creche ou escolas municipais próximas de suas residências.

Por ser medida de interesse público, aguardamos o total apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

José Américo

Vereador - PT